

LEI MUNICIPAL Nº 1.255 /2013, de 20 de dezembro de 2013.

EMENTA: DETERMINA O ÍNDICE DE CORREÇÃO ANUAL DOS TRIBUTOS DA ILHA DE ITAMARACÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições constitucionais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica determinado que o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística será utilizados como índice de correção dos tributos municipais e dos créditos tributários e não tributários do Município da Ilha de Itamaracá.

Art. 2º Os créditos da fazenda municipal serão atualizados mensalmente pelo índice a que se refere o Art. 1º desta Lei, assim como a planta de valores do IPTU que sofrerá atualização anual pelo mesmo índice.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito da Ilha de Itamaracá em 20 de dezembro de 2013.



PAULO BATISTA ANDRADE
Prefeito